



LEI Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição de imóvel para atendimento de interesse público e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante processo de compra, o imóvel registrado junto a Serventia Extrajudicial de Campestre do Maranhão, Ofício Único, no livro 2-G, Registro Geral, ficha 001, matrícula 2096/2021, conforme certidão de inteiro teor anexa a esta Lei.

§ 1º O imóvel descrito no caput deste artigo possui área de 37.441,82 m² e perímetro de 958,50 m.

§ 2º O referido imóvel será destinado ao atendimento da necessidade de construção de casas populares em programa de habitação para a população do Município.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será realizada mediante o pagamento do valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), conforme laudo de avaliação anexo a esta Lei, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo será efetuado em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade do nosso gente!

Parágrafo único. A aquisição do imóvel será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do valor do imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 25 de janeiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal